



NOTA EXPLICATIVA E RECOMENDAÇÃO

Assunto: Requisição de Gás GLP (P-45) – Divergência na Escolha do Fornecedor

Interessada: Diretoria de Compras – Sra. Ana Claudia Manica

Processo: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Data: 01 de agosto de 2025

1. Análise Técnica

Verificou-se que:

- O Auto Posto Tayson Ltda, participante do Lote 01 – Ampla Concorrência, apresentou valor unitário de R\$ 385,74 por unidade de Gás GLP P-45;
- A empresa J. L. Winter Transportes Ltda, vencedora do Lote 02 – Cota Reservada (ME/EPP), ofertou valor inferior de R\$ 349,70 por unidade do mesmo produto.

Entretanto, observou-se que a requisição de fornecimento foi realizada em favor da empresa Auto Posto Tayson Ltda (ampla concorrência), com preço unitário superior, sem justificativa técnica ou administrativa formalizada no processo.

2. Considerações Legais

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, inciso III, é obrigatório o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive com a reserva de cota de até 25% do objeto licitado quando for economicamente viável.

Além disso, o §3º do mesmo artigo dispõe que a **contratação de itens reservados deve ser, prioritariamente**, realizada junto à ME ou EPP vencedora do lote específico, salvo nos casos de desclassificação, recusa ou inexistência de saldo contratual – o que não se verifica no presente caso.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3. Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se à Ilma. Diretora de Compras, Sra. Ana Claudia Manica, que:

- a. Justifique formalmente, nos autos do processo, a razão de não ter sido realizada a requisição do produto à empresa vencedora da cota reservada (J. L. Winter Transportes Ltda), cujo valor era inferior;
- b. Adote providências imediatas para que as futuras requisições observem integralmente o disposto na LC 123/2006, garantindo a contratação preferencial junto às ME/EPP, sempre que possível e vantajoso para a Administração;
- c. Revise o procedimento realizado, avaliando a possibilidade de correção administrativa e eventual anulação da requisição feita com sobrepreço, caso ainda não executada.

A Controladoria-Geral permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e reforça a importância da conformidade legal nas contratações públicas.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:
75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21
CRC/PR 053287/0-O

Assinado digitalmente por EDGAR MARTINS:75993040963
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDGAR MARTINS:75993040963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-01 09:37:28